



1658

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 8 2 4

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, projeto de Lei dispondo sobre autorização ao Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo, visando a construção, ampliação e reformas de instalações esportivas em nosso Município.

Informo, outrossim, a Vossas Excelências, que para atender as despesas decorrentes, o Executivo, - conforme menciona o Artigo 2ª do referido Projeto de Lei, fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais ou suplementares até o limite de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) restrito contudo, ao valor dos convênios assinados.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-



PROJETO DE LEI N.º 2.288/90
(24 DE AGOSTO DE 1990)

Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo, visando a construção, ampliação e reformas de instalações esportivas no Município.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando a construção, ampliação e reformas de instalações esportivas no Município.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ou suplementares até o limite de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), restrito contudo, ao valor dos convênios assinados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de agosto de 1990.

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 27 / 08 / 90

PRESIDENTE

Dr. *Milton Ferreira Neves*
MILTON FERREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 27 / 08 / 1990
[Signature]
PRESIDENTE